cref11/MS
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

1Doc

Proc. Administrativo 180/2025

De: Eduardo S. - DP-AQC

Para: PRES - Presidente

Data: 19/05/2025 às 18:22:44

Setores envolvidos:

DP-AQC, PRES

Edital Aquisição de imóvel

Encaminho Edital Editapara assinatura

_

Eduardo Ruiz Sulzer
diretor de aquisições e contratos

Anexos:
Edital_Revisado_19_05_2025_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Chamamento Público - Aviso de Procura, cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário, no intuito de conferir maior transparência, vantagem e eficiência na eventual aquisição de imóvel para abrigar a sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL – CREF11/MS, inscrito no CNPJ nº 03.755.472/0001-42, doravante denominado CREF11/MS, sediada na Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, CEP 79.002-100, em Campo Grande/MS, por meio de sua Diretoria e com aprovação na 130ª Plenária Ordinária realizada em 26/04/2025, avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel no município de Campo Grande/MS, objetivando abrigar a nova sede do CREF11/MS, e consequentemente a racionalização e adequação das condições de trabalho aos servidores e ao atendimento de seus registrados, nas condições abaixo especificadas, nos termos da Lei n. 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de imóvel comercial em área urbana para uso institucional que atenda às necessidades de instalação dos membros e servidores do CREF11/MS, com localização de fácil acesso ao imóvel a ser adquirido.

1.2. Imóvel com ÁREA TOTAL MÍNIMA de **500 m² (quinhentos metros quadrados) e MÁXIMA de 700 m² (setecentos metros quadrados),** suficiente para abrigar a futura sede do CREF11/MS, contendo:

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

1.2.1. **A área útil deve ter/possibilitar as seguintes características**:

- Sala da Presidência;
- Sala da Diretoria Executiva;
- Sala para Almoxarifado/Depósito
- Área de extensão para as demais diretorias e setores:
    - Cartório;
    - Aquisições e Contratos;
    - Registro;
    - Fiscalização;
    - Jurídica;
    - Financeiro;
    - Administrativa;
    - Arquivo e Depósito;
- Sala para Reuniões/Atendimentos;
- Áreas Complementares;
- Atendimento ao público (recepção);
- Eventos (Auditório/Salas Multiuso);
- Garagem coberta para, no mínimo, 07 (sete) veículos;

1.3. **Localização do Imóvel**:

1.3.1. área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;

1.3.2. área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, internet, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;

1.3.3. área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;

1.3.4. uso permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável;

1.3.5. **Obs**.: Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

atividades que ofereçam risco eventual à segurança (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros).

1.4. **Condições do imóvel**

1.4.1. Padrão construtivo adequado à utilização prevista;

1.4.2. Situação edilícia regular perante a Prefeitura;

1.4.3. Estrutura em laje concretada e todas as demais dependências, internas e externas, em perfeito estado de conservação, tipo: calhas, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, hidráulicos e sanitários, entre outros;

1.4.4. Estrutura elétrica que comporte a demanda do órgão para utilização de aparelhos de ares-condicionados, computadores, impressoras e demais artigos eletrônicos, bem como instalação de luminárias suficientes à luminosidade no ambiente de trabalho, sendo os requisitos aplicados a todos os ambientes do imóvel;

1.4.5. Imóvel localizado na região central ou centro expandido da Cidade de Campo Grande/MS, com acesso a transporte coletivo, não localizado em área de alagamento, estar próximo a terminais bancários e rede credenciada;

1.4.6. Ter no mínimo 03 (três) salas de trabalho, sendo cômodo fechados e amplos, com terminais de rede telefônica no mínimo uma em cada sala, equipada com refrigeração (ar-condicionado) pelo menos 05 (cinco) tomadas de rede elétrica por sala e 02 (dois) terminais de rede lógica por sala;

1.4.7. Possuir sala/espaço para eventos: espaço amplo com vão livre, com capacidade para reuniões com aproximadamente de 100 (cem) pessoas dispostas com mesas e cadeiras posicionadas em formato de “U”; ou formato de auditório, equipada com refrigeração

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

(ar-condicionado), ter pelo menos 10 (dez) tomadas de rede elétrica e 02 (dois) terminais de rede lógica;

1.4.8. Possuir Copa/Cozinha: cômodo fechado, com pia equipada com bancada e torneira; no mínimo 05 (cinco) tomadas de rede elétrica para uso de eletrodomésticos, inclusive fogão a gás ou elétrico;

1.4.9. Possuir recepção/Entrada: equipada com terminal de rede telefônica; com refrigeração (ar-condicionado); pelo menos 05 (cinco) tomadas de rede elétrica e 02 (dois) terminais de rede lógica;

1.4.10. Possuir uma sala para uso como almoxarifado;

1.4.11. Possuir uma sala para uso como depósito;

1.4.12. Ter no mínimo 03 (três) sanitários, sendo, no mínimo, 01 (um) masculino, 01 (um) feminino e 01 (um) PCD, de acordo com a Legislação em vigor.

1.4.13. Possuir garagem coberta com espaço mínimo para 07 (sete) automóveis;

1.4.14. No caso de imóvel em condomínio vertical com 02 (dois) ou mais pavimentos, deverá conter elevador de acesso, em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento, dando acesso a toda a área pretendida, visando a acessibilidade ao público preferencial (PCD), conforme Legislação vigente;

1.4.15. Estrutura de imóvel com as normas de acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências do órgão;

1.4.16. Infraestrutura de cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia fixa (voz), instalados.

1.4.17. Imóveis com mais de 10 (dez) anos de existência não serão aceitos, como medida de preservação do investimento, garantindo com isso, a qualidade estrutural e a desnecessidade de reformas reparatórias. Justifica-se a exigência em razão da qualidade

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

estrutural e economia em manutenção predial;

1.4.18. Reservatório de água com capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros;

1.5. Importante salientar que todas as áreas devem possuir saídas estratégicas para situações de evacuação emergencial, devendo o imóvel, portanto, possuir projeto e alvará do Corpo de Bombeiros.

1.6. Imóveis que não possuírem todos os itens mencionados nesta cláusula, em decorrência de construção/obra, deverão, se for o caso, apresentar uma declaração de adequação do imóvel dentro do prazo estipulado, com anuência do Cref11/MS.

1.7. O imóvel deverá atender à legislação local/municipal no tocante a sua regularização e utilização pelo CREF11/MS, devendo o vendedor se responsabilizar por eventuais adequações necessárias à completa regularização e uso pelo CREF11/MS, de acordo as atividades de atendimento ao público a serem desempenhadas no imóvel, tudo isso antes da conclusão da venda, perante os órgãos/secretarias de fiscalização de obras/construções/postura e de permissão de uso, a nível municipal e, se houver, regional.

1.8. O prazo máximo para as adequações será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério das partes.

1.9. Para a compra do imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Neste certame será verificado, além do valor de aquisição imóvel mediante avaliação especializada, a documentação e a regularidade da pessoa física/pessoa jurídica para o aceite da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

2. DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão conter todas as especificações e documentos do imóvel (relacionados nos ANEXOS) e o preço proposto.

2.2. As propostas deverão ser enviadas via e-mail à Diretoria de Aquisições e Contratos, licitacao@cref11.org.br e/ou entregues na sede do CREF11/MS, para analisar se o imóvel atende às especificações.

2.3. Após a apresentação e análise das propostas, se verificado que só existe uma alternativa capaz de atender a demanda do CREF11/MS, iniciar-se-á o procedimento de contratação direta.

2.4. Se forem encontrados dois ou mais imóveis, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.5. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.

2.6. As propostas deverão apresentar prazo de validade até 31 de dezembro do ano de publicação do Edital e permanecer válidas até o desfecho do procedimento de eventual aquisição.

3. DAS FASES

3.1. O chamamento ocorrerá da seguinte forma e prazo:

FASE/EVENTO	**PRAZO**
a) Publicação do Edital.	
b) Recebimento da Proposta Comercial com apresentação dos	até 30 dias da publicação do Edital

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

documentos e informações relacionados nos ANEXOS.	
c) Análise, Vistoria e Parecer da Comissão Especial de Licitação Temporária do CREF11/MS (Portaria CREF11/MS Nº 437/2025), de forma a embasar a tomada de decisão pela Administração.	até 30 dias do recebimento da Documentação
d) A Presidência encaminhará ao Plenário deste Conselho para conhecimento do andamento processo.	

3.2. No e-mail deverão estar especificados no assunto: o número do Edital de Chamamento Público, o nome do proponente e a numeração do e-mail, caso forem mandados dois ou mais e-mails para compor a proposta e documentos.

3.3. A critéria da Administração do CREF11/MS, o prazo do chamamento/entrega da documentação porderá ser prorrogado caso não sejam apresentadas propostas em tempo hábil.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com entes públicos;

4.1.2. Interessado que houver sido punido com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

4.1.3. interessado em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Na ocasião da contratação serão exigidos todos os documentos de habilitação e relativos à regularização do imóvel exigidos pela legislação.

4.3. A critério da Administração, mediante justificativa, poderão ser requisitadas ou aceitas vias impressas dos documentos solicitados.

5. DOS EFEITOS FINANCEIROS

5.1. Os efeitos financeiros da aquisição só serão produzidos a partir da assinatura do contrato de compra e venda.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato de compra e venda.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Aquisições e Contratos ou através de e-mail: licitacao@cref11.org.br

7.2. **O interessado fica ciente de que o CREF11/MS não está obrigado a adquirir o imóvel ofertado.**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL Nº 001/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na Chamada Pública as especificações básicas do imóvel que deverão ser atendidas. Estas especificações são exigências mínimas, que não limitam a oferta de outras possibilidades pelos interessados.

2. DO IMÓVEL OFERTADO

2.1. O imóvel ofertado deverá contar com facilidade de acesso ao público, atendendo, ainda, às seguintes exigências:

2.1.1. O imóvel deverá ser licenciado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS;

2.1.2. Possuir área útil privativa de no mínimo 500 m² e no máximo 700m²;

2.1.3. O imóvel ofertado deverá permitir a alteração de leiaute de forma a comportar diferentes configurações de espaços (salas de reuniões, espaços de trabalho, plenárias, entre outros);

2.1.4. Possuir no mínimo 07 (sete) vagas de estacionamento com dimensões de acordo com as posturas legais vigentes na cidade de Campo Grande/MS;

2.1.5. O local deve proporcionar facilidade de acesso a todos os seus usuários, por meio de transporte coletivo, veículos particulares e transportes não motorizados;

2.1.6. Os acessos e as áreas comuns da edificação deverão atender as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050 e possuir meios de transporte vertical também acessível, em número e tamanho suficientes para atendimento à demanda do edifício;

2.1.7. Atender às normas federais, estaduais e municipais no que diz respeito à segurança das edificações;

2.1.8. Em caso de salas/lojas comerciais, o valor da taxa condominial deverá ser condizente com a estrutura do condomínio, garantindo sua manutenção e limpeza das áreas comuns. O condomínio deve possuir acessibilidade plena à(s) sala(s) comercial(s) e funcionários aptos a prestar informações sobre a localização do Conselho;

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

2.1.9. Em caso de imóvel em condomínio de edifício fechado, este deve ser seguro, permitindo o acesso e a permanência de seus usuários com requisitos mínimos de seguridade, dentro ou fora do horário comercial, com portaria e monitoramento eletrônico.

2.1.10. Faixa de valor por metro quadrado de acordo com o mercado imobiliário da cidade de Campo Grande/MS.

3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

3.1. Da acessibilidade

3.1.1. O imóvel ofertado deverá atender ou permitir implementação à norma de acessibilidade ABNT NBR 9050 ou a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão, que trata do acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3.2. Da climatização

3.2.1. O imóvel ofertado deverá possuir ou permitir a instalação de sistema de climatização de acordo com as normas vigentes e com as necessidades do Conselho, com responsabilidade do vendedor, e com projeto aprovado na corporação do Corpo de Bombeiros/MS.

4. NECESSIDADES IMOBILIÁRIAS DO CREF11/MS

4.1. A área total privativa do imóvel a ser adquirido deverá ser de no mínimo 500 m²;

4.2. Ainda que o imóvel não atenda às necessidades acima descritas, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede do CREF11/MS analisará o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. O imóvel deve possuir toda a instalação completa para o uso do CRF11/MS com mobília, e demais acessórios pertinentes à condições mínimas de uso

4.2.2. Em caso de imóvel em edifício comercial, o condomínio deve possibilitar a modificação do layout da(s) sala(s) comercial(is);

4.2.3. Possuir estrutura mínima necessária para as instalações elétricas e hidráulicas das modificações;

4.2.4. Que a soma do custo total do imóvel esteja dentro do orçamento previsto para a aquisição da sede.

5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. As propostas de preço dos imóveis ofertados deverão estar em conformidade com o custo do m² (metro quadrado) praticado em Campo Grande/MS (preço do mercado);

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

5.2. O pagamento será realizado de forma integral em até 5 (cinco) dias úteis após a averbação do contrato de compra e venda no Cartório de Registro Geral de Imóveis;

6. DELIMITAÇÃO DA REGIÃO

6.1. O imóvel deve estar localizado no município de Campo Grande, no estado do MS, preferencialmente em bairro de fácil acesso aos profissionais a partir das diversas áreas da capital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise das propostas apresentadas, a Comissão Temporária para Aquisição de Sede será considerada, além do valor de venda do imóvel, os custos referentes a eventuais reformas, adaptações, recuperações estruturais, necessidade de instalações para o funcionamento do CREF11/MS e todas as adequações necessárias.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA, ainda, o que se segue:

2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

ANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL Nº 001/2025

Ao

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF11/MS Rua Joaquim Murtinho, 158 – Centro – Campo Grande/MS CEP: 79002-100

Apresentamos ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF11/MS proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Campo Grande/MS, nos seguintes termos:

a) Dados do imóvel: _____

b) Área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas – se houver): _____

c) Área privativa: _____

d) Área de uso comum (se houver): _____

e) Total de Vagas Cobertas (se houver):_____

f) Total de Vagas Descobertas (se houver):_____

g) Valor mensal de condomínio (se aplicável): R$ _____

f) Valor anual do IPTU: R$_____

g) Outras despesas (se houver): R$_____

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

DECLARO(AMOS) que:

I - O imóvel ofertado estará disponível ao órgão conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato de compra e venda (se for o caso);

Validade da proposta: Até 31 de dezembro do ano de publicação do edital.

Dados do ofertante (nome/razão social):_____

CNPJ/CPF nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone: _____

Dados Pessoais do Representante Legal (se aplicável):

Nome: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2025.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RUIZ SULZER e JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E e informe o código B4C3-EA83-D126-FA8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4C3-EA83-D126-FA8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO RUIZ SULZER (CPF 849.XXX.XXX-10) em 19/05/2025 17:23:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA (CPF 956.XXX.XXX-34) em 19/05/2025 17:24:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefms.1doc.com.br/verificacao/B4C3-EA83-D126-FA8E